



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 116/03

REFERÊNCIA: Processo MIDC nº 52700-000042/03-16

INTERESSADO: GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Mediante requerimento datado de 09 de dezembro de 2002, a sociedade mercantil estrangeira GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA, com sede em Montevideú, Uruguai, solicita ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil, de acordo com as resoluções adotadas pela Diretoria, em reuniões realizadas nos dias de 09 de janeiro de 2002; e 10 de março e 14 de abril de 2003.

2. Preliminarmente, foi baixado o processo em diligência, conforme consta do expediente enviado pelo DNRC em 08.04.2003, solicitando à sociedade a remessa da documentação necessária à regularização do processo, tendo sido atendida a diligência no prazo legal, em 19.05.2003.

3. Referentemente à análise do pleito e da documentação constante dos autos e observando as disposições contidas no art. 64 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 1940, reproduzidas pelo art. 1.134 do Novo Código Civil, bem como o disposto no art. 2º da Instrução Normativa DNRC nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99, tem-se que os documentos ali referidos foram corretamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada, senão veja-se:

I - ato de deliberação sobre a instalação de filial no Brasil (fls. 04 a 07 e 57 a 58);

II - inteiro teor do estatuto (fls. 22 a 28);

III - lista de sócios ou acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de cotas ou de ações (fls. 31);

IV - prova de achar-se a sociedade constituída conforme a lei de seu país (fls. 29 e 30)

V - ato de deliberação sobre a nomeação do representante no Brasil (fls. 04 e 05), acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação pela sociedade (fls. 38 a 41);

VI – declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal (fls. 42);

VII - último balanço (fls. 59);

VIII - guia de recolhimento do preço do serviço (fls. 49).

4. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da IN/Nº 81/99, a referida sucursal funcionará com a denominação social de GRINAY HOLDING CORPORATION S.A., tendo sido alocado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as seguintes atividades: importação e exportação de produtos agropecuários, madeiras, máquinas, produtos metalúrgicos, bens de consumo na área de alimentação, artigos de informática, papel produtos químicos; participação e constituição em empresas legalmente constituídas que operam nas atividades detalhadas; prestação de serviços na área de transportes e representações.

5. Consta das resoluções adotadas pela Diretoria em 09 de janeiro de 2002, a nomeação da Senhora Corina Von Lasperg, para atuar como representante legal da companhia no Brasil (fls. 04).

6. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado-Geral do Brasil em Montevidéu, Uruguai.

7. Isto posto, e tendo em vista que a sociedade mercantil interessada atendeu às formalidades legais, entendemos que o presente pedido poderá ser deferido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 20 de maio de 2003.

MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU
Assessora Jurídica do DNRC

(Fls. 03 do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 116/03 Processo MDIC nº 52700-000042/03-16)

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 116/03. Sugiro o encaminhamento do presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 21 de maio de 2003.

REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO
Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700.000042/03-16

INTERESSADO: GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Senhor Secretário,

GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA, sociedade mercantil estrangeira com sede em Montevideu, Uruguai, solicita ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil, de acordo com as resoluções adotadas pela Diretoria, em reuniões realizadas nos dias de 09 de janeiro de 2002; e 10 de março e 14 de abril de 2003.

A referida sucursal funcionará com a denominação social de GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA, tendo sido alocado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as seguintes atividades: importação e exportação de produtos agropecuários, madeiras, máquinas, produtos metalúrgicos, bens de consumo na área de alimentação, artigos de informática, papel produtos químicos; participação e constituição em empresas legalmente constituídas que operam nas atividades detalhadas; prestação de serviços na área de transportes e representações.

Releva destacar que o processo encontra-se devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minuta de portaria a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 04 de julho de 2003.

GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA

Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-000042/03-16

INTERESSADO: GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para instalação e funcionamento, no Brasil, de sucursal da sociedade mercantil estrangeira GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA, que funcionará com a denominação social de GRINAY HOLDING CORPORATION SOCIEDAD ANÓNIMA.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, de julho de 2003.

CARLOS GASTALDONI
Secretário do Desenvolvimento da Produção